PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9221

LEI Nº 2.351/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO DE IPTU E TCRS PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 95% (noventa e cinco por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) para imóveis localizados em áreas de preservação permanente, assim consideradas nos termos da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispões sobre as Políticas Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado de Minas Gerais, ou outra legislação que vier a substituí-la.

§ 1°. A regra prevista no caput deste artigo será aplicada aos contribuintes dos imóveis localizados total ou parcialmente em áreas de preservação permanente.

§ 2°. O desconto previsto nesta Lei será calculado proporcionalmente à área inserida na área de preservação permanente-APP.

Art. 2° - Para se enquadrarem nas disposições desta Lei o contribuinte deverá formular requerimento a ser instruído com os seguinte documentos:

I- comprovante de propriedade do imóvel;

II – laudo técnico expedido pelo CODEMA.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2011, revogando-se a Lei Municipal 2.044/2011.

Piumhi-MG, 23 de Agosto de 2018.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

PREFEITO

PROTOCOLIZADO EM
27 / 08 / 18
11h00 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

25 v.

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 22 / 08 / 2018

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 22 / 08 / 2018

Data da publicação: 28 / 08 / 2018

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23 / 08 / 2018

Data da publicação: / /